


INSTITUTO	
	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	DOU Sec 1
Data	29.12.95 Pg 22874-75
Class.	T. 1111

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL	
data	____/____/____
cod.	M 0 0 0 0 3 8

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 110-N, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990.

Considerando o que consta do Processo nº 02016.0904/93-SUPES/PB, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 266,53ha (duzentos e sessenta e seis hectares e cinquenta e três ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado FAZENDA PACATUBA, situado no Município de Sapé, Estado da Paraíba, de propriedade de LUISMAR DE MELO, PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS e JOSÉ IVANILDO CAVALCANTI DE MORAIS, matriculado em 22.04.93, sob o número AV-41/678, livro 2-D e 2-R, folha 39V, do Registro de Imóveis da Comarca de Sapé, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos dos artigos 4º e 5º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL BELENS JUNGMANN PINTO